



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: Lei nº 059/01

Espécie do Expediente: "Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de
R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 11 / Dezembro / 20 01.

Protocolado sob n.º 2153/fl 26

A n d a m e n t o

Em S.O. 11.12.01 foi aprovado por unanimidade.

Lei 1642/01

PLE 059/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026415 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 33D44AC74E9A8CB47171F21AE7251E88





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Ofício nº 670/Gab. Prefeito

Guaíba, 11 de dezembro de 2001.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste, encaminhar-lhe o Projeto de Lei nº 059/2001, que visa a "Abertura de Créditos Adicionais no Valor de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)"

O presente projeto de lei visa suplementar dotações orçamentárias do presente exercício financeiro nas Secretarias Municipais do Poder Executivo e na Câmara Municipal de Vereadores.

Os recursos serão aplicados em diversas áreas da administração municipal e em face do exíguo período que nos separa do recesso parlamentar, solicita os que o mesmo seja apreciado em regime de **URGÊNCIA** por esta colenda Câmara Municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos ratificando nossas considerações.

Atenciosamente.


MANOEL STRINGHINI,
Prefeito Municipal.

Excelentíssimo Senhor
HENRIQUE TAVARES,
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba/RS.

RECEBIDO
11/12/01
16:17 HORAS
SECRETARIA 

PLE 059/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026415 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 33D44AC74E9A8CB47171F21AE7251E38





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Projeto de Lei nº 059/2001

**Autoriza a abertura de Créditos
Suplementar no valor de R\$ 455.000,00
(quatrocentos e cinquenta e cinco mil
reais).**

Manoel Stringhini, Prefeito Municipal de Guaíba, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art.1º É Aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional de caráter suplementar no valor de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão 01- Câmara de Vereadores

2001-311100-003- Pessoal Civil.....55.000,00

Órgão 04- Secretaria Mun. Da Adm. E Recursos Humanos

2025-325200-085- Pensionistas.....15.000,00

2028-311100-091- Pessoal Civil.....3.000,00

Órgão 05- Secretaria Mun. Da Fazenda

2027-311100-096 Pessoal Civil.....5.000,00

Órgão 07- Secretaria Mun. Dos Transportes

2042-311100-136- Pessoal civil.....15.000,00

2042-311300-137- Obrigações Patronais.....7.000,00

Órgão 08- Secretaria Mun. de Educação:

2072-311100-174- Pessoal civil.....51.000,00

2050-311100-188- Pessoal civil.....140.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Órgão 10- Secretaria Mun. Da Saúde:

2020-311100-259- Pessoal civil.....	100.000,00
2071-311100-265- Pessoal civil.....	20.000,00

Órgão 12- Secretaria Mun. Da Agricultura e Meio Ambiente

2102-311100-321- Pessoal civil.....	20.000,00
2037-311100-342- Pessoal civil.....	4.000,00

Total de crédito suplementar.....455.000,00

Art. 2º- Os créditos abertos de acordo com o Art. 1º , terão como cobertura a redução das rubricas abaixo, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Órgão 02- Gabinete do Prefeito

2004-311100-018- Pessoal civil.....	15.000,00
-------------------------------------	-----------

Órgão 04- Secretaria Mun. Da Adm. E Recursos Humanos

2017-311100-065- Pessoal civil.....	50.000,00
-------------------------------------	-----------

Órgão 05- Secretaria Mun. Da Fazenda

2029-311100-101- Pessoal Civil.....	45.000,00
-------------------------------------	-----------

Órgão 08- Secretaria Mun. de Educação:

2054-311300-169- Obrigações Patronais.....	200.000,00
--	------------

Órgão 13- Secretaria Mun. do Turismo Desporto e Cultura:

2081-311100-364- Pessoal Civil.....	50.000,00
-------------------------------------	-----------

Órgão 14- Secretaria Mun. do Desenvolvimento Econômico e Emprego:

2999-311100-372- Pessoal civil.....	40.000,00
-------------------------------------	-----------

Art. 3º- Os créditos abertos de acordo com o Art. 1º , terão como cobertura o excesso de arrecadação, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba,



Manoel Stringhini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Valdo Nóbrega Ribeiro
Secretário Mun Adm e Recursos Humanos

Jorge Antônio Pokorski
Secr. Mun. Da Fazenda





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

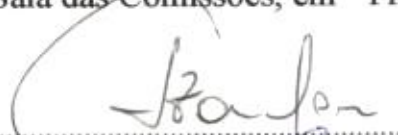
PROCESSO N.º 059/01

REQUERENTE

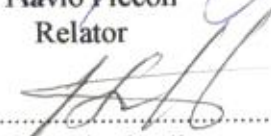
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

O presente projeto do Executivo Municipal visa suplementar dotações orçamentárias para as Secretarias Municipais do Executivo e para Câmara Municipal de Vereadores, analisando o projeto o mesmo não encontra impedimentos legais e possibilitará a aplicação de recursos em diversas áreas, por estas razões somos pelo parecer FAVORÁVEL a tramitação do mesmo.

Sala das Comissões, em 11/12 /2001.


Ver. Luis Carlos Larrêa Ferreira
Presidente


Ver. Flavio Piccoli
Relator


Ver. Honório Ovalhe
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 059/01

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo,
opina:

favorável de acordo c/ Parecer da
Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, em

11.12.01

Ver. José "Campeão" Vargas
Presidente

Ver. Olmes O da Silveira
Relator

Ver. Orlando Matos
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 201/01

Guaíba, 12 de dezembro de 2001.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia dos Projetos-de-Lei nºs 040, 045, 050, 052 e 059/01, aprovados em sessão plenária realizada em 11 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


Ver. HENRIQUE TAVARES
Presidente

Exmo. Sr.
Manoel Stringhini
Prefeito Municipal
NESTA

